



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO 39/2016

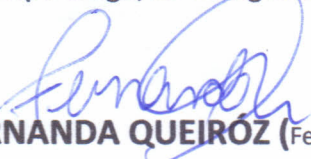
A COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO, devidamente constituída através do Ato 39/2016, no uso de suas atribuições legais, e considerando especialmente a decisão liminar proferida pelo Juízo da Primeira Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Campo Largo no Processo **0008804-96.2016.8.16.0026**, onde determinou a suspensão dos trabalhos até o julgamento final da segurança, e considerando que com tal decisão há probabilidade da extinção da aludida comissão, e considerando ainda que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer momento, e também considerando a anuência dos autores do pedido de instauração da "CEI", conclui esta Comissão que no caso em apreço necessário se faz a DESCONSTITUIÇÃO e consequentemente o ARQUIVAMENTO da Comissão Especial de Investigação de modo que haverá de tal sorte a perda do objeto daquele mandado de segurança.

Deste modo, requer seja a presente Conclusão submetida a decisão soberana do PLENÁRIO desta Casa de Leis.

Nestes Termos

Pedem Deferimento.

Campo Largo, 29 de agosto de 2016.


FERNANDA QUEIROZ (Fernanda do Nelsão)

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO


DIRCEU MOCELIN

RELATOR DA COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO

LUIZ ROSSATTO

MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO

4493/16
AS.